



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 387/2004.

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente, na execução orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, e contém providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Entidade Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 363-A, de 03 de dezembro de 2003, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao atendimento das despesas de manutenção, coordenação e desenvolvimento dos serviços atinentes ao Programa da Apicultura Cidadã, desempenhados pelas unidades de trabalho deste Ente Federado.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior desta Lei, ficando para tanto, aberta as seguintes contas abaixo especificadas, a saber:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio		
01 – Departamento de Agricultura		
20.602.089.1036 Equipto para Programa de Apicultura Cidadã		
4.4.90.52.00.00.90 Equipamento e Material Permanente	R\$	12.000,00
20.602.089.1037 Manut Coord e Desenv dos serviços do Programa de Apicultura Cidadã		
3.3.90.30.00.90 Material de Consumo	R\$	4.000,00
3.3.90.32.00.90 Material de Distribuição Gratuita	R\$	60.000,00
3.3.90.36.00.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

3.3.90.39.00.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00
Total R\$ 120.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução na dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, a saber:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

01 – Departamento de Agricultura

20.606.0078.1019 Aquisição de Mecanização Agrícola

4.4.90.52.00.00.90 Equipamento e Material Permanente R\$ 69.000,00

08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo

26.782.0537.1031 Pavimentação em ruas e avenidas

4.4.90.51.00.00.90 Obras e Instalações R\$ 51.000,00

Total R\$ 120.000,00

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 360, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito aberto e as respectivas reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 5º Da mesma forma, fica alterado o Plano Plurianual nº 359, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto no presente Ato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 24 de junho de 2004.


JOSÉ CARLOS BERTI
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 24/06/04 até 07/07/04

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Adir Paulo Menegaz
Toscoreiro
Responsável